

B) 164.
Prop.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 135 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 774/2022

Assunto: Processo N.º127/21 Titular do Processo: MEDIDA QUERIDA UNIPessoal, LDA
Requerimento N.º :6314/21
Requerente: MEDIDA QUERIDA UNIPessoal, LDA
Local: RUA BATALHA DO VISO 25
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 16/2/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 18045, da freguesia de S. Sebastião, com área de 40,9m².

Por despacho de 23/06/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 917,10€ (novecentos e dezassete euros e dez cêntimos).
Tpiscinas de 53,82€ (cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos)
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento de encargo de Mais-Valia no valor de 15,36€ (quinze euros e trinta e seis cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raimundo de Silva

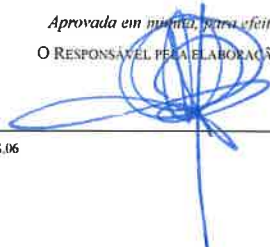
O PROPONENTE

Mário

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Junho

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

